



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

REFERENCIA: PREGAO PRESENCIAL Nº 21/2018

IMPUGNANTE: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 04.104.117/0007-61

I – RELATORIO

A Prefeitura de Alvorada de Minas está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, registrado sob o nº 21/2018, cujo objeto é **“aquisição de veículos leves 0km, ano de fabricação 2018 para atender para atender a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas”**. Publicado o instrumento convocatório, a empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, apresentou impugnação ao Edital, requerendo:

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade
- b) Esclarecimento acerca da dotação orçamentaria, ou seja, especificação do numero da mesma, uma vez que o mesmo não consta no Edital, bem como que seja esclarecido se a verba será estadual ou federal.
- c) Esclarecimento referente ao local de entrega do veiculo, uma vez que o mesmo não consta no Edital.
- d) Esclarecimento acerca da cor do veiculo, uma vez que não há qualquer informação no Edital.
- e) A alteração do prazo de entrega do veiculo de “20 dias” para “100 dias”.
- f) A alteração da exigência de no mínimo 80 CV de potencia do motor para 77 CV, utilizando tanto gasolina como álcool.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, o Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do § 2º do artigo 41 da Lei 8666/93, tendo em vista que fora recebida pelo órgão competente, no dia 10/05/2018, estando a abertura da sessão prevista para o dia 16/05/2018, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

Analisando os questionamentos, temos que:

COM RELAÇÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Trata-se de um Edital de Registro de Preços, isso não quer dizer que o adjudicatário tenha direito à celebração do contrato, pois persiste a possibilidade de revogação da licitação. Significa apenas que o poder público, se quiser contratar, deverá fazê-lo com o adjudicatário. A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar o contrato. Não há, no sistema de registro de preços obrigatoriedade de contratar é que a literatura especializada sempre entendeu que a indicação da disponibilidade orçamentaria a que se refere o artigo 14 da Lei 8666/93 só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.


José Evangelista Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Constará em ERRATA a dotação, onde os carros serão usados para a secretaria municipal de saúde e secretaria de administração. Recursos próprios, sem convênio.

COM RELAÇÃO AO LOCAL DE ENTREGA

3.2. Prazo e Local de entrega:

....

c) A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega dos veículos, conforme quantidade e locais a serem informados na Nota de Empenho.

A entrega será especificada na Nota de Empenho, ou seja, se será na Prefeitura ou no Almoarifado ou na garagem, mas todos os locais serão no Município de Alvorada de Minas.

COM RELAÇÃO A COR DOS VEICULOS

Não é pertinente a impugnação neste caso, pois a cor do veículo quando não é especificada fica a critério da empresa participante optar pela cor no caso mais barata, ou seja a solida, branca ou preta. Ao optarmos por cor estaríamos restringindo algum participante que tivesse veículo em estoque. Ao não optar qualquer uma, neste caso a empresa participante ira optar sempre pela mais barata.

COM RELAÇÃO AO PRAZO DE ENTREGA DO VEICULO

Será mantido o prazo de 20 (vinte) dias pelo fato de estarmos sem veículos para atender a área da saúde, no que tange a distrito de zona rural e a secretaria de administração que não tem veículos uma vez que os que tinha estão sucateados a disposição para leilão. E ainda, muitas empresas que trabalham neste ramo conseguem entregar neste prazo, até por terem veículos em estoque.

COM RELAÇÃO A ALTERAÇÃO DA POTENCIA

Será mantido a potencia "80 CV", pelo fato de fazermos muitas viagens e por tratar-se de uma região montanhosa a potencia do carro influencia muito no tempo de viagem e desempenho. Além do mais, a potencia colocada atende veículos, 1.0,1.4, 1.6, de diversas montadoras, não restringindo a competitividade.

III – DECISÃO

Pelo exposto, decido o Pregoeiro da Prefeitura de Alvorada de Minas em NEGAR PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa supra citada, mantendo o Edital e o prazo para abertura.

Alvorada de Minas, 11 de maio de 2018.


José Evangelista Santos
Pregoeiro